



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 691/2023

em 25 de abril de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 186/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 298/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 186/2023, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues. Requerida propositura requisita informações sobre a Portaria SME 013/2023, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 050/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.04.26 11:23:53 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1753/2023
Data: 26/04/2023 - Horário: 14:38
Administrativo - OFC 293/2023

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício nº 050/2023-SME

Birigui, 20 de abril de 2023.

Assunto: Requerimento nº. 186/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº. 186/2023, que solicita esclarecimentos sobre a Portaria SME nº. 013/2023, informamos que o embasamento legal para a emissão da Portaria SME nº. 013/2023 é o que consta em seus considerandos, transcritos na sequência:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no § único do artigo 25 da LDB nº. 9.394/1996, que incumbe ao sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para alcançar uma relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO a busca pelo aprimoramento dos serviços escolares e de atendimento ao aluno na escola mais próxima de sua residência,

No mais, salientamos que referida Portaria **não alterou em ABSOLUTAMENTE NADA** o número de alunos por educador/professor ou, ainda, a quantidade de alunos por turma. Tais parâmetros são os mesmos vigentes há mais de 20 anos, tendo sido corrigida apenas a faixa etária, que se encontrava defasada, e acrescentada a nomenclatura de cada turma:

Situação Anterior (Res. CME 001/2002 – Revogada)	Nova Situação (Portaria SME 013/2023)
0 a 1 ano: 8 crianças	Berçário I (0 a 11 meses): 8 crianças
1 a 2 anos: 9 crianças	Berçário II (1 ano a 1 ano e 11 meses): 9 crianças
2 a 3 anos: 12 a 15 crianças	Maternal I (2 anos a 2 anos e 11 meses): 12 a 15 crianças Maternal II (3 anos a 3 anos e 11 meses): 12 a 15 crianças
3 a 6 anos : 20 a 25 crianças	Pré I (4 anos): 20 a 25 crianças Pré II (5 anos): 20 a 25 crianças

Além disso, a Portaria SME nº. 013/2023 foi expedida com vistas a trazer melhores condições de trabalho aos profissionais ao dispor, inclusive, sobre a obrigatoriedade de respeito à metragem mínima por aluno nas salas de aula e sobre critérios de priorização de alunos no ato de matrícula, conforme exigido pela legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO

Secretária de Educação

A Sua Excelência o Senhor,
JOSÉ LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal
BIRIGUI – SP